

**LEI MUNICIPAL N.º 1860, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

*“Autoriza o empenho de despesa classificada como restos a pagar de exercícios anteriores e dá outras providências”.*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar o valor total de R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais), para dar cobertura a despesa resultante de gasto com o credorArno A Castro Mecânica de Veículos, CNPJ n.º 30.155.152/0001-24, de Lajeado, RS.

**Art. 2º** – O valor a ser empenhado refere-se à despesa realizada no ano de 2018, conforme nota fiscal anexa e relatório da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 25 de Setembro de 2019.

PAULO JOEL FERREIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI  
Secretário Municipal da Administração  
e Planejamento.